PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 489/13

Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) submete decisões da mais alta Corte do Judiciário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal (STF), às conveniências políticos do Congresso Nacional;

considerando que a PEC 33 prevê que o Congresso Nacional terá competência para homologar as súmulas vinculantes, as ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) e as ações declaratórias de constitucionalidade (ADC) emitidas pelo STF;

considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 2º, determina a harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, todos têm o direito de apresentar propostas que julguem melhorar o País, mas é importante que cada um dos Poderes cumpra seu papel, evitando invadir competência de outro Poder;

considerando que o Brasil tem passado por recentes episódios de investigação e julgamento de corrupção, com amplo apoio popular.

considerando o apelo popular pelo fim da impunidade e dos desmandos advindos do Poder Legislativo Federal;

considerando que caso o Congresso se posicione contra a decisão do Supremo Tribunal Federal, a questão irá para consulta popular, depreciando a competência técnica da mais alta Corte, último guardião da Lei e da Constituição;

considerando que o Supremo Tribunal Federal deve continuar o trabalho técnico e saudável como guardião da Lei e da Constituição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

aos deputados federais e senadores da República, que rejeitem a PEC nº 33/2011, que submete decisões do STF ao crivo do Congresso.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2013.
LEO PRATES